

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 708, de 27 de abril de 2026



HU BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO
MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND
Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372
Fortaleza-CE | Telefone: (85) 3366-8601

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Superintendente

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa

VIRGINIA OLIVEIRA FERNANDES CORTEZ

Gerente de Atenção à Saúde 1

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

Gerente de Atenção à Saúde 2

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

COLEGIADO DISCIPLINAR	3
Portaria-SEI nº 196, de 23 de abril de 2026	3
Portaria-SEI nº 199, de 24 de abril de 2026	3
Portaria-SEI nº 200, de 24 de abril de 2026	4
SUPERINTENDÊNCIA	5
COMISSÕES, COMITÊS E GRUPOS DE TRABALHO	5
Portaria-SEI nº 201, de 27 de abril de 2026	5
CHEFIA SUBSTITUTA.....	5
Portaria-SEI nº 198, de 23 de abril de 2026	5
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA	6
Portaria-SEI nº 202, de 27 de abril de 2026	6
REGIME DE DISPONIBILIDADE ALCANÇÁVEL	7
Portaria - SEI nº 197, de 23 de abril de 2026	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	7
EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	7
Portaria-SEI nº 107, de 22 de abril de 2026	7
Portaria-SEI nº 108, de 22 de abril de 2026	10
Portaria-SEI nº 109, de 27 de abril de 2026	13
Portaria-SEI nº 110, de 27 de abril de 2026	15

COLEGIADO DISCIPLINAR

Portaria-SEI nº 196, de 23 de abril de 2026.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023;

Considerando as competências estabelecidas no art. 19, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da HU Brasil;

Considerando o Relatório - PAS CIPAS/SUP/CH-UFC nº 50097149;

Considerando o Parecer - SEI 58/2026/SJPD/DJIN/SCONF/CONJUR/PRES-HU Brasil; e

Considerando a Decisão do Colegiado Disciplinar nº 60060882, **resolve**:

Art. 1º Publicar o extrato da decisão do Colegiado Julgador do Complexo Hospitalar da UFC/HU Brasil exarada no bojo do Processo Administrativo Sancionador nº 23533.000774/2025-84, nos seguintes termos:

Processo	Decisão	Medida Disciplinar	Normativo Infringido
23533.000774/2025-84	Decisão do Colegiado Disciplinar – PAS nº 60060882, de 22 de abril de 2026.	Absolvição	Não se aplica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 23 de abril de 2026.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 199, de 24 de abril de 2026.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023;

Considerando as competências estabelecidas no art. 19, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da HU Brasil;

Considerando o Relatório - PAS CIPAS/SUP/CH-UFC nº 44956418;

Considerando o Parecer - SEI 20/2026/SJPD/DJIN/SCONF/CONJUR/PRES-HU Brasil; e

Considerando a Decisão do Colegiado Disciplinar nº 58812959, **resolve**:

Art. 1º Publicar o extrato da decisão do Colegiado Julgador do Complexo Hospitalar da UFC/HU Brasil exarada no bojo do Processo Administrativo Sancionador nº 23533.030198/2024-19, nos seguintes termos:

Processo	Decisão	Medida Disciplinar	Normativo Infringido
23533.030198/2024-19	Decisão do Colegiado Disciplinar – PAS nº 58812959, de 13 de março de 2026.	Suspensão	Art. 37, XIX e XXV, Art. 39, XIX, e Art. 55, §3º, do Regulamento de Pessoal da Ebserh

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 24 de abril de 2026.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 200, de 24 de abril de 2026.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 e, no exercício da competência de que trata o art. 23, da Norma Operacional de Controle Disciplinar;

Relatório - PAS CIPAS/SUP/CH-UFC nº 58518616;

Considerando a Decisão - SEI nº 15/2026/SUP/CH-UFC-HU BRASIL, resolve:

Art. 1º Absolver o(a) empregado(a) público(a) indiciado no Processo nº 23533.039359/2025-11.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 24 de abril de 2026.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

SUPERINTENDÊNCIA

COMISSÕES, COMITÊS E GRUPOS DE TRABALHO

Portaria-SEI nº 201, de 27 de abril de 2026.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU BRASIL**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Publicar o [Edital de convocação para a eleição de membros servidores públicos \(RJU\) para representantes do comitê permanente de desenvolvimento de pessoas - 2026](#).

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
27 de abril de 2026.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

[Acesse](#) o Edital de convocação para a eleição de membros servidores públicos (RJU) para representantes do comitê permanente de desenvolvimento de pessoas - 2026.

CHEFIA SUBSTITUTA

Portaria-SEI nº 198, de 23 de abril de 2026.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ WELLINGTON NASCIMENTO FERREIRA, matrícula SIAPE nº 326****, substituto(a) do cargo de chefe da Unidade de Contratos do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no período de 4 a 13 de maio de 2026.

Art. 2º Suspender, durante o período supracitado, os efeitos da Portaria - SEI 222, de 25 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 564, de 27 de junho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
23 de abril de 2026.

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

Portaria-SEI nº 202, de 27 de abril de 2026.

A Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), **resolve:**

Art. 1º Tornar público o resultado final da segunda fase do processo seletivo para a função gratificada de chefe da **Unidade do Sistema Cardiovascular**, junto ao Setor de Paciente Crítico, da Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde 1, da Superintendência, do Complexo Hospitalar da UFC/HU Brasil.

I – Tabela com a classificação dos candidatos inscritos:

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	CPF	PONTUAÇÃO HABILIDADE/ATITUDE				
		I	II	III	IV	TOTAL
1	***.383.503- **	40	30	20	15	105

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
27 de abril de 2026.

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

REGIME DE DISPONIBILIDADE ALCANÇÁVEL

Portaria - SEI nº 197, de 23 de abril de 2026.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma - SEI nº 04/2023/DGP-HU Brasil, que dispõe sobre a definição de critérios e procedimentos específicos para a aplicabilidade do regime de disponibilidade alcançável no âmbito dos Hospitais Universitários Federais sob gestão da HU Brasil; e

Considerando o Parecer nº 29/2026/SEDIMP/PPP/DGP-HU Brasil, que autoriza a implementação do regime de disponibilidade alcançável para a equipe de médicos da Neurocirurgia da Unidade de Sistema Nervoso do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) pelo período de doze meses, **resolve:**

Art. 1º Instituir o regime de disponibilidade alcançável no Serviço de Neurocirurgia vinculado à Unidade de Sistema Nervoso do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/HU Brasil).

Art. 2º A adesão ao regime de disponibilidade alcançável dar-se-á por meio de declaração de anuência.

Art. 3º A escala do regime de disponibilidade alcançável não poderá exceder a 50% da carga horária contratada do empregado.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento para o cumprimento de escala de disponibilidade alcançável será de até 90 (noventa) minutos.

Art. 5º Nas situações de acionamento, serão utilizados, como canais de comunicação, telefone/celular, Whatsapp ou SMS.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
23 de abril de 2026.

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 107, de 22 de abril de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Contratação dos Estudos e Projetos, com compatibilização, para a Complementação dos Projetos de Combate a Incêndios, Urbanização, Fachadas e Envolvórias das edificações do Complexo Hospitalar da UFC (CH-UFC)

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23533.043696/2025-11](#) e Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC 2026, processo SEI nº 23477.008583/2026-63;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para a **Contratação dos Estudos e Projetos, com compatibilização, para a Complementação dos Projetos de Combate a Incêndios, Urbanização, Fachadas e Envolvórias das edificações do Complexo Hospitalar da UFC (CH-UFC).**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Pedro Theophilo Ramos Neto – Engenheiro Civil da Unidade de Projetos e Obras – SIAPE nº 216****

II - Integrante Demandante: Thiago Régis Barros Liberato – Engenheiro Civil da Unidade de Projetos e Obras – SIAPE nº 221****

III - Integrante Demandante: Bruno Costa Castro Alves – Chefe da Unidade de Projetos e Obras – SIAPE nº 108****

IV – Integrante Demandante: Marco Antônio Moreira da Cunha – Analista Administrativo – Arquitetura da Unidade de Projetos e Obras – SIAPE nº 223****

V - Integrante Administrativo: Fernanda Vieira dos Santos – Analista Administrativo da Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 124 ****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 108, de 22 de abril de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Anteprojetos e Projetos Básicos destinados à reforma e ampliação das Enfermarias, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Materna, Centro de Material e Esterilização (CME), Centro de Parto Normal e Centro Cirúrgico Obstétrico, Nutrição e Outros Ambientes da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand – MEAC/CH-UFC

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23533.043696/2025-11](#) e Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC 2026, processo SEI nº 23477.008583/2026-63;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para a **contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Anteprojetos e Projetos Básicos destinados à reforma e ampliação das Enfermarias, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Materna, Centro de Material e Esterilização (CME), Centro de Parto Normal e Centro Cirúrgico Obstétrico, Nutrição e Outros Ambientes da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand – MEAC/CH-UFC.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Thiago Régis Barros Liberato – Engenheiro Civil da Unidade de Projetos e Obras – SIAPE nº 221****

II - Integrante Demandante: José Hallyson de Moura Lima – Engenheiro Civil da Unidade de Projetos e Obras – SIAPE nº 216****

III - Integrante Demandante: Bruno Costa Castro Alves – Chefe da Unidade de Projetos e Obras – SIAPE nº 108****

IV – Integrante Demandante: Marco Antônio Moreira da Cunha – Analista Administrativo – Arquitetura da Unidade de Projetos e Obras – SIAPE nº 223****

V - Integrante Administrativo: David Augusto Martins de Souza – Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 172****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 109, de 27 de abril de 2026.

Alteração da composição da Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, envolvendo processamento, gestão e locação de enxoval hospitalar para o CH-UFC

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, envolvendo processamento, gestão e locação de enxoval hospitalar para o CH-UFC.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Dispensar o(s) seguinte(s) integrante(s) da EPC:

I - Claudia Sebastiana da Silva – Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar – SIAPE nº 223****

II - Vinicios Ramon Santos Serafim – Chefe da Unidade de Hospitalidade – SIAPE nº 224 ****

III - Hérica Queiroz Oliveira – Chefe da Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 222****

IV - Robson Alcântara De Oliveira – Analista Administrativo da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos – SIAPE nº 335****

Art. 3º Designar o(s) colaborador(es) abaixo relacionado(s) para compor a EPC:

I - Anaximandro Medeiros Xavier – Analista Administrativo – Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 451****

Art. 4º A EPC passará a ser composta pelos colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, sendo coordenada pelo primeiro:

I - Coordenador: Márcia Cristina Dos Santos Sena – Enfermeira do Setor de Hotelaria Hospitalar – SIAPE nº 228****

II - Integrante Demandante: Ricilerry Marques Xavier – Assistente Administrativo do Setor de Hotelaria Hospitalar – SIAPE nº 222****

III - Integrante Demandante: Francisco das Chagas Siqueira Filho – Operador de Máquina da Unidade de Hospitalidade – SIAPE nº 116****

IV – Integrante Demandante: Cleane Ribeiro Mendes – Assistente Administrativo da Unidade de Hospitalidade – SIAPE nº 144****

V - Integrante Administrativo: Anaximandro Medeiros Xavier – Analista Administrativo da Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 451***

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e

II - informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

b) realizar a pesquisa de preços;

c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

b) analisar as propostas apresentadas;

c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 9º Revoga-se a Portaria - SEI 222 de 01 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 652, de 04 de agosto de 2025.

Art. 10 Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 110, de 27 de abril de 2026.

Alteração da composição da Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de apoio às atividades de engenharia e arquitetura, com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de apoio às atividades de engenharia e arquitetura, com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Dispensar o(s) seguinte(s) integrante(s) da EPC:

I - David Augusto Martins de Souza – Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento do Compra – SIAPE nº 172****

Art. 3º Designar o(s) colaborador(es) abaixo relacionado(s) para compor a EPC:

I - Anaximandro Medeiros Xavier – Analista Administrativo – Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 351****

Art. 4º A EPC passará a ser composta pelos colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, sendo coordenada pelo primeiro:

I - Coordenador: Carlos Alberto de Castro Oliveira Júnior – Chefe da Unidade de Infraestrutura – SIAPE nº 217****

II - Integrante Demandante: José Hallyson de Moura Lima – Chefe do Setor de Infraestrutura Física – SIAPE nº 217****

III - Integrante Demandante: Bruno Costa Castro Alves – Chefe da Unidade de Projetos e Obras – SIAPE nº 108****

IV – Integrante Administrativo: Anaximandro Medeiros Xavier – Analista Administrativo – Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 351****

V - Integrante Administrativo: Diego Felipe Batista Dos Santos – Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos – SIAPE nº 132****

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e

II - informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

b) realizar a pesquisa de preços;

c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

b) analisar as propostas apresentadas;

c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 9º Revoga-se a Portaria - SEI 347, de 11 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 675, de 17 de novembro de 2025.

Art. 10 Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA